DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019 | Ano II | Edição nº 298 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2.019.
(PL 032/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.449/2018, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 327 - 10.304.0007.2058.0000 Piso Fixo de Vigilancia em Saúde..... 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TOTAL..... 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 073 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 194 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 285 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 18.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 046 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 186 - 12.366.0005.2027.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA.. -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 208 - 10.301.0007.2046.0000 Progr.de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 223 - 10.304.0007.2055.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde..... -5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 279 - 23.695.0011.2072.0000 Atividades do Turismo..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 33.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.582/19.
DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.502 de 29 de agosto de 2019:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 327 - 10.304.0007.2058.0000 Piso Fixo de Vigilancia em Saúde..... 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TOTAL..... 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.502 de 29 de agosto de 2019:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 073 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 194 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 285 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 18.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 1º e 2º, conforme Lei n.º 2.502 de 29 de agosto de 2019, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 046 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 186 - 12.366.0005.2027.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA.. -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 208 - 10.301.0007.2046.0000 Progr.de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 223 - 10.304.0007.2055.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 279 - 23.695.0011.2072.0000 Atividades do Turismo..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 33.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº. 3.402/19
DE 28 DE AGOSTO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.019, realizado nesta cidade, na data de 05 de maio de 2019, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Maitê Aparecida de Souza	42.663.343-X	Professor de Educação Básica do Apoio Pedagógico	3º

Artigo 2º - O candidato convocado na presente Portaria deverá dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE AGOSTO DE 2.019.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.403/19.
DE 28 DE AGOSTO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para tomar posse no emprego, a partir de 02 de setembro de 2.019, os candidatos abaixo relacionados, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 05 de maio de 2.019, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.571/19 de 11 de julho de 2.019, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Tatiane Tamiris da Silva Marques	40.089.859-7	Professor de Educação Básica Docência	1º
Jussara Maria Cazzo Rinaldi	20.360.037-X	Professor de Educação Básica do Apoio Pedagógico	2º
Flávia Rodrigues dos Santos	35.400.450-5	Fonoaudióloga	1º
Raquel Oliveira de Mendonça	25.539.622-3	Assistente Social	2º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 12 DE AGOSTO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº3.404/2019
DE 28 DE AGOSTO DE 2019

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por lei,em especial o artigo 92, II, “f” da Lei Orgânica Municipal de Gália

“Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar-

PAD001/2019 mais por 120 dias."

Considerando a necessidade de prática de atos,para a conclusão do presente PAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-sepor mais 120 (cento e vinte) dias do prazo previsto no artigo 4º da portaria 3.361/2019 de 28 de fevereiro de 2019, que somados a portaria 3.371/2019 de 29 de abril de 2019, totalizam 300(trezentos) dias para concluir a apuração dos fatos e emitir relatório final.

Art. 2º.Ficam mantidas os demais termos da Portaria 3.361/2019.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gália, 28 de agosto de 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº3.405/2019
DE 29 DE AGOSTO DE 2019

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por lei,em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar-PAD002/2019 por 120 dias."

Considerando a necessidade de prática de atos, como a solicitação de documentos e a oitiva de testemunhas, para a conclusão do presente PAD;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 4º da Portaria 3.374/2019 de 02 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º.Ficam mantidas os demais termos da Portaria 3.374/2019.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, 29 de agosto de 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº3.406/2019
DE 29 DE AGOSTO DE 2019

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por lei,em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Dispõe sobre o artigo 4º da Portaria 3.374/2019."

Considerando a necessidade de prática de atos, como a solicitação de documentos e a oitiva de testemunhas, para a conclusão do presente PAD;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 4º da Portaria 3.374/2019 de 02 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º.Ficam mantidas os demais termos da Portaria 3.374/2019.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, 29 de agosto de 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3.407/19.
DE 29 DE AGOSTO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para tomar posse no emprego, a partir de 02 de setembro de 2.019, o candidato abaixo relacionado, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 05 de maio de 2.019, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.571/19 de 11 de julho de 2.019, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
João Lucas Silva Pugas	45.268.700-7	Engenheiro Civil	1º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 29 DE AGOSTO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito